

 [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA SLU Nº 024/2026

Edição: 7579 | 1ª Edição | Ano XXXII | Publicada em: 09/09/2026

SLU - Superintendência de Limpeza Urbana

PORTARIA SLU Nº 024/2026

Institui os Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade no âmbito da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU.

O Superintendente de Limpeza Urbana, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e o Decreto nº 17.339, de 20 de abril de 2020, considerando o Decreto Municipal nº 18.337, de 5 de junho de 2023, e o disposto nas Portarias CTGM nº 004/2019, nº 013/2022 e nº 007/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam instituídos, no âmbito da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU –, o Comitê de Gestão Estratégica – CGE – e o Comitê de Integridade, como instâncias de governança do Programa de Integridade Pública e Gestão de Riscos.

Art. 2º – Compete ao Comitê de Gestão Estratégica, como instância decisória:

- I – promover o desenvolvimento e assegurar o apoio da alta administração ao Programa de Integridade Pública e Gestão de Riscos;
- II – aprovar o Plano de Integridade, suas revisões e os relatórios de acompanhamento;
- III – aprovar os planos de comunicação e de capacitação relacionados ao Programa de Integridade;
- IV – aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos;
- V – definir os limites de exposição a riscos, bem como os níveis de conformidade admitidos pela Autarquia;
- VI – deliberar sobre as necessidades de recursos para a execução do Plano de Integridade e submetê-las às autoridades e unidades competentes, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira;
- VII – avaliar e validar os produtos e as atividades desenvolvidos pelo Comitê de Integridade;
- VIII – assegurar a integração do Plano de Integridade com o planejamento estratégico, os controles internos e os demais programas e projetos da SLU.

Art. 3º – O Comitê de Gestão Estratégica será composto pelos seguintes membros:

- I – Superintendente de Limpeza Urbana;
- II – Superintendente-adjunto de Limpeza Urbana;
- III – titular da Diretoria Administrativo-Financeira;
- IV – titular da Diretoria Jurídica;
- V – titular da Diretoria de Planejamento;
- VI – titular da Diretoria de Operações;
- VII – titular do Departamento de Comunicação Social.

§ 1º - O Superintendente presidirá o Comitê de Gestão Estratégica e será substituído, em suas ausências e seus impedimentos, pelo Superintendente-adjunto e, sucessivamente, pelo titular da Diretoria Jurídica.

§ 2º - Nas ausências e nos impedimentos dos demais membros, participarão das reuniões os respectivos substitutos legais ou os agentes formalmente designados para substituí-los.

Art. 4º – Compete ao Comitê de Integridade, como instância executiva de integridade:

- I – elaborar, implementar, coordenar, operacionalizar, revisar e monitorar o Programa e o Plano de Integridade Pública e Gestão de Riscos;
- II – mapear e revisar os riscos de integridade, avaliar os controles existentes e propor medidas de tratamento e aprimoramento;
- III – elaborar e executar os planos e as ações de sensibilização, comunicação e capacitação, com o objetivo de promover a cultura de integridade;
- IV – adotar medidas de incentivo à participação do público interno nas ações relacionadas ao Programa de Integridade;
- V – acompanhar o cumprimento das medidas, dos responsáveis, dos prazos e dos indicadores previstos no Plano de Integridade;
- VI – elaborar o Relatório de Acompanhamento do Programa de Integridade, submetendo-o à aprovação do Comitê de Gestão Estratégica e promovendo os encaminhamentos exigidos pela Controladoria-Geral do Município;
- VII – subsidiar o Comitê de Gestão Estratégica e executar as deliberações por ele aprovadas.

Art. 5º – Ficam designados para compor o Comitê de Integridade, com direito a voz e voto:

- I – Pegge Sayonara Mendes, matrícula nº 10818-4, representante do Gabinete;
- II – Santhiago Teixeira Gonçalves Lopes, matrícula nº 11453-2, representante da Diretoria Jurídica;
- III – Izabella Guimarães Valadares, matrícula nº 990075-3, representante da Diretoria Administrativo-Financeira;
- IV – Andréa Luiza da Silva, matrícula nº 11484-2, representante da Diretoria de Planejamento;
- V – Natália Batista de Araújo, matrícula nº 11532-7, representante da Diretoria de Planejamento;
- VI – Rosilene Viana de Freitas Souza, matrícula nº 11406-0, representante da Diretoria de Operações;
- VII – Osvaldo do Carmo Machado, matrícula nº 10228-3, representante das Gerências Regionais;
- VIII – Pedro Antônio de Oliveira, matrícula nº 11481-8, representante do Departamento de Comunicação Social;
- IX – Vladimir Riomar, matrícula nº 10459-6, representante da Gerência de Recursos Humanos;
- X – Luciana Scofield Ferreira Alves, matrícula nº 980022-2, representante da Gerência de Recursos Humanos.
- XI – Willian Oliveira Lima, matrícula nº 990011-7, representante do Gabinete.

§ 1º - O Comitê de Integridade será presidido pela representante do Gabinete, Pegge Sayonara Mendes e, em suas ausências e seus impedimentos, pelo representante da Diretoria Jurídica, Santhiago Teixeira Gonçalves Lopes.

§ 2º - A substituição de membro do Comitê de Integridade dependerá de designação formal do Superintendente, mediante indicação da respectiva unidade de representação.

Art. 6º – Fica designado Willian Oliveira Lima, matrícula nº 990011-7, como Secretário-Executivo dos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade.

§ 1º - Compete ao Secretário-Executivo:

- I – organizar as pautas e providenciar a convocação das reuniões por determinação dos respectivos presidentes;

- II – secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;
- III – manter organizados os registros, os documentos e as deliberações dos colegiados;
- IV – monitorar os encaminhamentos, os responsáveis e os prazos estabelecidos;
- V – exercer as demais atividades de apoio necessárias ao funcionamento dos colegiados.

§ 2º - O Secretário-Executivo não terá direito a voto no Comitê de Gestão Estratégica, no qual poderá participar das reuniões e manifestar-se.

Art. 7º – O Comitê de Gestão Estratégica reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre, e o Comitê de Integridade, no mínimo, uma vez por mês, reunindo-se ambos extraordinariamente sempre que convocados pelos respectivos presidentes.

§ 1º - As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência.

§ 2º - O quórum de instalação será o da maioria absoluta dos membros com direito a voto, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

§ 3º - Em caso de empate, caberá ao presidente do respectivo colegiado o voto de qualidade.

§ 4º - As deliberações serão registradas em ata, com indicação dos responsáveis e dos prazos para cumprimento, quando cabível.

Art. 8º – Os Comitês poderão convidar agentes públicos, especialistas e representantes de outras unidades ou entidades para prestar apoio técnico em matérias específicas, os quais participarão das reuniões com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 9º – A participação nos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10 – Fica revogada a Portaria SLU nº 018/2026, publicada no DOM de 2 de junho de 2026.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2026

Breno Serôa da Motta
Superintendente de Limpeza Urbana

[← Voltar](#)